

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA
ESCOLA SECUNDÁRIA DA
RIBEIRA GRANDE
Rua dos Condes da R. grande
9600-521 R. Grande

À
Delegação da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua José Maria Raposo Amaral 46/50
9500-078 Ponta Delgada

Ribeira Grande, 25 de Maio de 2005

ASSUNTO: Parecer sobre "Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário"

Após termos lido a proposta do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, e conforme solicitado por V. Exas., vimos por este meio informar que estamos de acordo com a maior parte das alterações introduzidas no mesmo.

Salientamos com regozijo alguns pontos que passamos a citar:

Artº 9º - A organização do dossier com o processo individual do aluno, e a guarda de sigilo do conteúdo do mesmo;

Artº 11º - A iniciativa, por parte do professor, em diligenciar formas, de carácter pedagógico, por forma a estimular o interesse do aluno pela disciplina e outras actividades.

Artº 12º - Responsabilização e envolvimento dos Pais no desenvolvimento físico, intelectual e moral dos filhos;

Artº 14º - Relacionamento do pessoal não docente com os alunos fazendo cumprir as regras de convivência e evitando problemas comportamentais;

Artº 17º - Inculcar aos alunos o orgulho de serem **Portugueses** - através do ensino dos símbolos nacionais, incentivo do canto do Hino em todas as celebrações da Escola;

Artº 18º - Dar ao aluno o direito ao acesso a um ensino dotado de condições favoráveis ao desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico;

Ser respeitado;

Artº 20º - Respeitar todos os membros da comunidade educativa:

Respeitar e zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações e tudo o mais que se encontra na escola;

Não consumir, nem traficar substâncias aditivas;

Não usar instrumentos que possam causar danos físicos;

Artº 29 - Aplicação das medidas disciplinares

No que concerne à participação dos Pais nas reuniões do Conselho Pedagógico, é nossa opinião de que não devem ter assento nestas reuniões, uma vez que são de carácter estritamente técnico e com interesse apenas para o pessoal docente.

Em substituição deveria ser enviada uma cópia da acta à Associação de Pais com os assuntos tratados na reunião e só no caso de haver algum assunto que necessitasse o nosso parecer, fosse aí formulado.

Em relação à participação dos alunos na elaboração do regulamento interno da Escola, somos de opinião que este deverá ser apenas da competência da Escola, muito embora, todas as sugestões e críticas por parte dos alunos, devam ser tomadas em consideração.

Com os nossos melhores cumprimentos.

A Presidente da Associação de Pais

Maria José Buarque

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1868 Proc. Nº 102
Data:	05, 05, 20